



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Saúde, vem por meio deste solicitar à Secretaria de Administração/Setor de Licitações, a abertura de procedimento licitatório para aquisição de equipamentos odontológicos e para manutenção das Unidades de Saúde, sendo a modalidade de licitação pretendida a seguir indicada e sujeita a posterior análise e redefinição.

() Pregão eletrônico

() Pregão Presencial

() Concorrência

() Concurso

() Leilão

() Credenciamento

(x) Sistema de Registro de Preços por (x) Pregão Eletrônico () Pregão Presencial () concorrência

() Outra:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

(x) Bens e serviços comuns

() Bens e serviços especiais

() Obras e serviços comuns de Engenharia

() Obras e serviços especiais de Engenharia

() Outro: _____

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Constitui o objeto do presente certame a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de Aparelho fotopolimerizador, Aparelho de Raio-X Odontológico, Autoclave, Compressor Odontológico, Seladora para Grau Cirúrgico, Câmara de Conservação Imunobiológica, Cortina de Ar, Foco Cirúrgico Fixo, para suprir das necessidades e demandas existentes das Unidades de Saúde desta municipalidade, conforme descrito e especificado abaixo e Pedido de Compra 2025/1487.

Item	Descrição / Especificações	Qtd.	Unid.
01	Aparelho fotopolimerizador - Fotopolimerizador Bivolt, embalagem c/ 1 unidade c/ pontas de clareamento de 1 e 3 dentes + fonte de alimentação + protetor ocular. Produzido em ABS injetado, equipamento leve e resistente, com formato anatômico para facilitar seu manuseio.	10	Unid.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

	Fotopolimerizador wireless (sem fio), possui bateria de alta performance com sistema inteligente que desliga automaticamente o equipamento após 2 minutos ocioso, Ponta de polimerização 360° fabricada em fibra óptica orientada e permite giro de 360°, facilitando a aplicação em locais de difícil acesso, além disso, pode ser autoclavada a 134°C. A potência de luz é controlada por um radiômetro interno automático. Caneta aplicadora (unidade principal); Ponteira de polimerização; Protetor ocular; Fonte de alimentação; Ponteira de clareamento 1 dente; Ponteira de clareamento 3 dentes; Manual de instruções. Corpo confeccionado em ABS injetado; Ponteira de polimerização com giro de 360°, fabricada em fibra ótica orientada e autoclavável a 134°C; Radiômetro interno automático; 1 modo de uso Rampa: A intensidade da luz aumenta gradativamente durante os 3 primeiros segundos e depois se mantém na potência máxima. Temporizador para polimerização e clareamento: 5, 10, e 20 segundos, com bip a cada 5 segundos e no final da operação; Sistema de economia de energia, desligando o equipamento após ficar mais de 2 minutos sem ser utilizado; Pode ser usado com fio ou sem fio; Garantia: 1 ano, pelo fabricante, contra defeitos de fabricação (a partir da entrega do produto); Registrado na ANVISA. Especificações Técnicas: Potência de Luz, 1250mW/cm² (POLIMERIZAÇÃO) – 2300 MW/CM² (ORTHO) – 2500 MW/CM² (HIGH). Tipo de lâmpada LED Comprimento de onda de luz 420nm a 480nm Tensão de alimentação da base carregador Bivolt automático 100~240V. Garantia: 1 ano, pelo fabricante, contra defeitos de fabricação (a partir da entrega do produto). Registro ANVISA.		
02	Aparelho de Raio-X Odontológico - Aparelho de Raios X Coluna móvel Capacidade de 70 Kvp e 8 mA Filtro total: 3,61mm al/equivalente Ponto focal: 0,8 x 0,8 mm Comando disparador digital microprocessado. Compatível com todos os sistemas de radiografia digital Escala de tempos centesimal de 0,32 s à 3,20 s Pintura de alta resistência: Epoxy (à pó) e poliuretano alifático (líquida) estrutura de aço tubular Movimentos suaves e precisos com giro horizontal livre de 360° Rodízios com travas Blindagem interna do cabeçote em chumbo Cilindro localizador longo com colimador CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Rede 220V 6A (220 V) corrente do tubo 8 mA (variável) Voltagem do tubo 70 Kvp Variação de voltagem permitida 5 Kv Filtração total 3,61 mm Al /Equivalente Ponto focal 0,8 x 0,8 mm (IEC 336/1982) Tempo de exposição 0,32a 3,20 segundos. Garantia 12 meses (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO)	2	Unid.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

	A contar da data do recebimento do produto. POSSUIR REGISTRO INMETRO POSSUIR REGISTRO ANVISA.		
03	Autoclave - Autoclave para uso odontológico; capacidade 21 litros; horizontal de mesa; alimentação principal elétrica; câmara em alumínio ou aço inox; com pintura epóxi; desaeração e despressurização automática; tempo de secagem porta entreaberta ou não; potência mínima de 1600W; bivolt automática - 220V; válvulas de segurança; pressão média de esterilização 1,7 a 1,9 Kgl/cm ² ; temperatura média de esterilização 126 a 135°C; painel de controle digital com avisos sonoros; sistema de fechamento da porta duplo estágio; dimensões aproximadas da câmara 25x45cm; dimensões externas aproximadas 40x40x45; acompanhada de no mínimo 3 bandejas perfuradas para serem usadas simultaneamente; câmara em inox 35 kg. Garantia de no mínimo 12 meses. Possuir assistência técnica comprovada em um raio até 100 km da cidade de Venâncio Aires – RS. Acompanha 1 copo dosador, Mangueira para o dreno. Trava de segurança, impedindo que a porta se abra enquanto a câmara estiver pressurizada. Garantia 2 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO) A contar da data do recebimento do produto. POSSUIR REGISTRO INMETRO POSSUIR REGISTRO ANVISA.	10	Unid.
04	Compressor Odontológico - Compressor odontológico 10 PCM 40 litros - Isento de óleo: Registro de saída de ar e manômetro; Pressostato Válvula de retenção; Válvula de Segurança; Coxim entre o bloco e o reservatório para absorver vibrações; Pintura antibacteriana; Prontuário de vaso de pressão; Voltagem: 220V; Deslocamento Teórico: 284 l/min - 10 pcm; Pressão Máxima: 120 psi - 8,3 bar; Reservatório: 40 L; N° de Cilindros: 2; RPM Aproximado 1740; Motor Elétrico: 2HP - 1,5Kw. Garantia: 1 ano, pelo fabricante, contra defeitos de fabricação (a partir da entrega do produto). Registro ANVISA.	10	Unid.
05	Seladora para Grau Cirúrgico - SELADORA para papel grau cirurgico com 36 cm de area de selagem 220 volts com corpo em metal, sem necessidade de utilizar fita termica. Garantia: 1 ano, pelo fabricante, contra defeitos de fabricação (a partir da entrega do produto). Registro ANVISA.	10	Unid.
06	Câmara de Conservação Imunobiológica - Câmara fria positiva para armazenagem de imunobiológicos, de 2°C a 8°C com temperatura controlada e homogênea, modelo vertical, 280 litros, com registro de dados de todo o período da conservação e sistema de alarmes em casos de	10	Unid.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

	anormalidade. com possibilidade de monitoramento remoto da câmara, e em casos de queda de energia, sistema de baterias com até 48 horas de autonomia. deve possuir regulamentação da Anvisa e assistência credenciada local. Medidas aproximadas: A: 187,7 L: 65,5 P: 73, estrutura interna e externa em aço inox, com porta de vidro com sistema anti-embaçamento; com 4 a 8 prateleiras removíveis; base com rodízios giratórios com trava; tensão 220v, com isolamento térmico - PU injetado expandido de alta densidade isento de CFC (mm) 75, com compressor hermético AC ou DC ou AC/DC - acoplado; com chave liga/desliga; garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação a partir da entrega. O equipamento deve apresentar nº de série, etiqueta de marca e manual em português. 12 meses garantia a partir da entrega do item.		
07	Cortina de Ar 1,20m 220v, Pot:170W, Freq: 60Hz, Classe Climática: "T", cor branca com controle remoto.	20	Unid.
08	Foco Cirúrgico Fixo foco cirúrgico de teto, bivolt ou 220v - foco cirúrgico de teto com cúpula única (com 20 a 24 leds principais e 30 a 40 leds verde auxiliares). • tensão de alimentação: 220v c.a. 50/60 hz. • potência 220 va / 220 w. • fusível 5 x 2 - Descrição: foco cirúrgico de teto, bivolt ou 220v - foco cirúrgico de teto com cúpula única (com 20 a 24 leds principais e 30 a 40 leds verde auxiliares). • tensão de alimentação: 220v c.a. 50/60 hz. • potência 220 va / 220 w. • fusível 5 x 20 mm t 5al 250 v (iec 60127). • tipo de equipamento: equipamento fixo instalado permanentemente no teto. • modo de operação: contínuo. • iluminância de 160.000 lx (a distância de 100 cm). • módulo de emergência integrado ao equipamento com autonomia proxima de 180 min. (bateria 12v x 50ah). • vida útil mínima esperada para os leds de 50.000 horas ou mais • controle por display tft: tela colorida com touchscreen (sensível ao toque) com 20 níveis para ajuste da iluminância principal (de 5 a 100%), ajuste do brilho do display, relógio, indicação do nível de carga da bateria e indicação para a falta de energia. • função luz verde para iluminar o ambiente em vídeo cirurgia evitando reflexos em monitores.	05	Unid.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição de equipamentos para área da saúde contemplando odontologia, enfermagem e medicina para fins de melhorias em unidades existentes, equipação das novas unidades, contemplando os princípios de eficiência e eficácia do trabalho desenvolvido, mantendo os programas e serviços de saúde instituídos pelo Ministério da Saúde. Desta forma, com aquisição dos itens contidos no edital, possibilita dar qualidade e assistência necessários aos usuários da rede pública de saúde do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação atenderá aos requisitos de contratação previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021 no que se refere a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

3.2. Demais documentos:

- a) Registro no Inmetro, anvisa e normas abnt quando cabível a cada equipamento.
- b) A contratada deverá encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação pelo Setor de Licitações, catálogo ou similar, em que conste foto do item a ser entregue, marca e cor, permitindo aferição das características dos equipamentos ofertados (os catálogos poderão ser dispensados a critério da Administração Pública, diante da clara comprovação de qualidade dos itens).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.1. Nos itens em que não constar, considerar-se a garantia mínima de 01 ano, da data de recebimento definitivo registrado na nota fiscal pelo Setor de Almoxarifado Central;

4.1.2. A substituição de peças, busca ou envio de quaisquer itens, objeto deste registro de preços, cobertos pela garantia acima definida, serão às custas do fornecedor, que deverão ser devolvidas/consertadas em 5(cinco) dias úteis. Não havendo tempo hábil para conserto e manutenção, o equipamento deverá ser substituído por semelhante até o conserto do item.

4.1.3. A entrega/ envio dos catálogos e demais instrumentos para verificação da qualidade de componentes dos itens deverá ser feita ao Setor de Patrimônio, sito à Rua Júlio de Castilhos, 1705, Centro, Venâncio Aires, das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30, ou através do e-mail patrimonio@venancioaires.rs.gov.br, mediante a necessidade de comprovação de retorno.

4.1.4. O prazo para entrega dos itens será de 30 (trinta) dias a contar da emissão do empenho respectivo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Local de entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL – Rua Júlio de Castilhos, 1705 – Centro – CEP 95.800-000, Venâncio Aires/RS.

4.1.5. Em caso de rejeição de qualquer bem, no todo ou em partes, o fornecedor terá o prazo de 15 dias corridos para providenciar a substituição.

4.2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, bem como quaisquer documentos dela decorrente, sob pena de aplicação das sanções previstas;

III - Entregar o objeto de forma a cumprir as Cláusulas Editalícias e da Ata de Registro de Preços, nas quantidades que venham a ser solicitadas pela Contratante;

IV - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, inclusive responder aos questionamentos realizados pela Secretaria Gerenciadora do Registro de Preços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação;

V - Não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

VI - Observar e aplicar as Normas Técnicas e Legislações vigentes aplicáveis ao objeto;

VII - Instruir seus empregados quanto à necessidade de estarem devidamente identificados durante as entregas do objeto oriundo da Ata de Registro de Preços, bem como respeitar as Normas Internas da Administração;

VIII - Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade ou irregularidade verificada durante a execução da Ata de Registro de Preços e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

IX - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

X - Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, bem como todas as demais despesas, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, ou outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas por Legislação específica;

XI – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento dos itens ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

XII - Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

XIII - Cumprir com o disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

XIV - Responder por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução da Ata de Registro de Preços;

XV - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata de Registro de Preços;

XVI - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição do objeto pela unidade fiscalizadora da CONTRATANTE, e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XVII - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à execução do objeto;

XVIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

XIX - Cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, nas dependências da Contratante;

II - Recusar os materiais que estiverem fora das especificações constantes da licitação e solicitar a sua substituição;

III - Notificar a Contratada sempre que estiver sendo descumprida qualquer Cláusula Editalícia ou da Ata de Registro de Preços;

IV - Exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços através da Secretaria gestora da mesma e dos fiscais para tanto designados;

V - Efetuar o pagamento no prazo e condições previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

VI – Impedir a execução do objeto por terceiros;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

VII – Prestar informações e os devidos esclarecimentos atinentes ao objeto solicitados pela Contratada.

4.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.4.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital ou na Ata de Registro de Preços, considerando as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o Contratante aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. **Advertência**, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4.4.3. **Multa**, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor da Ata de Registro de Preços, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir:

Multa	Situação
De 0,5% a 20 % do valor da Ata	Nas situações passíveis de aplicação advertência, de penalidade de impedimento de licitar e contratar.
DE 20,01% a 30% do valor da Ata	Nas situações passíveis de aplicação de declaração de inidoneidade.

4.4.4. **Multa moratória** no caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total.

4.4.5. Constituem, dentre outras, hipóteses **de inexecução parcial** da Ata de Registro de Preços:

4.4.5.1 A não prestação de informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, inclusive responder aos questionamentos realizados pelo gerenciador da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, ou o fornecimento inadequado das informações;

4.4.5.2 Não comunicar à Administração, por escrito, acerca da ocorrência de irregularidades de caráter urgente;

4.4.5.3 Não observância de normas técnicas aplicáveis;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

-
- 4.4.5.5 Não acatar ordem escrita do fiscal designado pelo Município;
- 4.4.5.6 Descumprimento da legislação em vigor;
- 4.4.5.7 Pela recusa em providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração e/ou substituir o objeto que esteja em desacordo com o Edital e/ou proposta de preços, ou com a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido pela fiscalização;
- 4.4.5.8 Por não manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4.6 Constituem, dentre outras, hipóteses de inexecução total da Ata de Registro de Preços:
- 4.4.6.1 Execução de objeto diferente daquele previsto no Edital e na proposta;
- 4.4.6.2 Demora injustificada, por mais de 20 (vinte) dias, em efetuar a entrega do objeto;
- 4.4.6.3 Não manutenção da proposta;
- 4.4.6.4 Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, ou falha ou fraude na execução do objeto.
- 4.4.7 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
- 4.4.7.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 4.4.7.2 Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 4.4.7.3 Deixar de entregar a documentação exigida;
- 4.4.7.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 4.4.7.5 Não celebrar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.4.7.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- 4.4.8 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 4.4.8.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
- 4.4.8.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 4.4.8.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 4.4.8.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 4.4.8.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 4.4.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 4.4.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 4.4.9.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 4.4.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4.4.9.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

4.4.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.4.10. Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

4.4.11. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Contratante, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.4.12. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

4.5 DA VIGÊNCIA

4.5.1 A ata passará a vigorar na data de sua assinatura com validade de 1 ano, prorrogável na forma prevista no artigo 84 da Lei 14.133/21, mediante análise e aprovação do fiscal.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, com observância ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a entrega do objeto no local definido na Ata de Registro de Preços, sendo que:

5.1.1. O fiscal designado pela Secretaria requisitante possui até 10 (dez) dias úteis para o ateste do recebimento do objeto, devendo informar no documento fiscal a data de entrega sempre que diferente da data da emissão e apor assinatura.

5.1.2. O Setor Financeiro possui 10 (dez) dias úteis do ateste do recebimento do objeto (liquidação) para realizar o pagamento.

5.2. Em caso de os produtos entregues estarem em inconformidade com as disposições deste instrumento, bem como não serem entregues documentos exigidos para fins de ateste, o fiscal formalizará notificação de regularização ao fornecedor interrompendo o período de ateste, o qual só terá contagem a partir da data da regularização que ficará descrita no processo de notificação.

5.3. O pagamento ocorrerá mediante Crédito na Conta Bancária informada na proposta pela licitante, cuja alteração somente poderá ser realizada mediante solicitação formal pelo fornecedor através de processo administrativo encaminhado ao Setor de Licitações, o qual promoverá o aditamento contratual com a respectiva alteração.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de poupança ao mês, calculados “pró rata” dia, até o efetivo pagamento.

5.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.7. A dotação orçamentária somente será exigida para a formalização da nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 9.264/2023.

6. GESTÃO DO CONTRATO

É responsável pela fiscalização da contratação a ser gerada a partir deste processo o servidor a seguir indicado e respectivo suplente.

Nome do fiscal: Jonas Alan Carissimi

Telefone: (51) 2183 0755

Assinatura: _____

E-mail: odontosaude@venancioaires.rs.gov.br

Nome do suplente: Rangel Fabrício da Silveira

Telefone: (51) 2183 0755

Assinatura: _____

E-mail: secsaude@venancioaires.rs.gov.br

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará por julgamento de MENOR PREÇO da proposta apresentada.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor da contratação (preço de referência) são realizadas com base em cotações obtidas pela Secretaria solicitante e pelo Setor de Compras, o qual elabora um mapa de preços definindo preço de referência estando o mesmo anexo ao processo acompanhado de sua metodologia e documentos que o embasaram.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

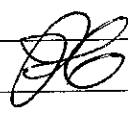
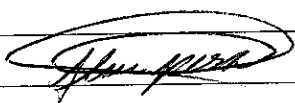
As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme necessidade de compra, mediante emissão de empenho prévio.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Venâncio Aires, 17 de março de 2025.

Servidor Responsável pela elaboração do Termo de Referência	
Nome: Jonas Carissimi	Assinatura: 
Cargo: Coordenador de Saúde	Matrícula: 90366
Secretário Ordenador da Despesa:	
Nome: Alan Fernando Flores da Rosa	Assinatura: 

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DE ACORDO COM O OBJETO

I – Exige publicação no Diário Oficial da União - DOU? (x) Sim () Não

II – Informação obrigatória para aquisição de materiais:

- a) Prazo de entrega: 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- b) Local de entrega: Rua Júlio de Castilhos, 1705, esquina com a XV de Novembro, Centro, Venâncio Aires/RS, entre 8h e 12h e 13h30 e 16h30.

III – Informação obrigatória para Registro de Preços:

- a) Ata pode ser utilizada pelas demais Secretarias Municipais? (x) Sim () Não
- b) Permitir adesão a órgãos federais, distritais, estaduais não participantes do certame?
() Sim (x) Não

IV – Exige Qualificação Técnica? () Sim (x) Não

V – Permite subcontratação? () Sim (x) Não